



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a redação do inciso III e acrescenta o parágrafo 7º ao art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Altera a redação do inciso III do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá:

“Art. 75. (...)

III - para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, podendo reassumir o exercício do mandato mediante comunicação à Mesa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Art. 2º Acrescenta o parágrafo 7º. ao artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauá:

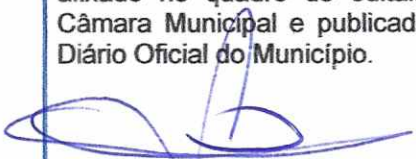
§ 7º O requerimento de que trata o caput, na hipótese de licença fundada no inciso I, poderá ser substituído por laudo médico comprovando a impossibilidade clínica de o vereador subscrever o pedido bem como a necessidade de seu afastamento.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 18 de setembro de 2020, 65º da emancipação político-administrativa do município.


VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa,
afixado no quadro de editais da
Câmara Municipal e publicado no
Diário Oficial do Município.


Luiz Cláudio da Silva
Diretor Legislativo